

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022

Pregão Eletrônico nº 062/2022 Processo Administrativo 001.0007553/2022

Validade: 12 (DOZE) MESES

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (CONJUNTO ESCOLAR ALUNO CJA-01, CONJUNTO ESCOLAR ALUNO CJA-04 e CONJUNTO ESCOLAR ALUNO CJA-06) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI.

O MUNICÍPIO DE FLORIANO/PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede provisória na Praça Petrônio Portela, S/N, inscrita no CNPJ nº 06.554.067/0001-54, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, neste ato representado pelo Sr. LAURO ANTONIO CRONEMBERGER JÚNIOR, inscrito no CPF nº 386.758.113-49, Portaria nº 412/2022, de 02 de maio de 2022, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS, apresentados pelo fornecedor abaixo nos termos da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 012/2020, Decreto Municipal nº 041/2022 e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, e HOMOLOGADA pela autoridade competente, nos autos do Processo administrativo nº 001.0007553/2022 referente ao Pregão para Registro de Preços nº 062/2022, consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento.

### DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o <u>REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (CONJUNTO ESCOLAR ALUNO CJA-01, CONJUNTO ESCOLAR ALUNO CJA-04 e CONJUNTO ESCOLAR ALUNO CJA-06),</u> para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Floriano-PI, conforme especificações contidas no termo de referência e edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: BRAFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 03.442.922/0001-85

ENDERECO: RUA NORMA DE ARAÚJO BATISTA, Nº 131, BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL,

JOÃO PESSOA- PB.

EMAIL: brasflexpb@gmail.com

REP. LEGAL: ANA KARINA BEZERRA MAIA, CPF: 603.320.184-15



ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO	TOTAL
1.	NASA	CONJUNTO ESCOLAR — CONJUNTO ESCOLAR ALUNO PADRÃO FNDE COMPONENTES MESA E CADEIRA TAMANHO CJA-01 PARA ALUNOS DE 0,93 A 1,16 METROS DE ALTURA, CERTIFICADO PELO INMETRO E EM CONFORMIDADE A NORMA ABNT NBR 14006:2008.	UND	864	R\$ 327,00	R\$ 282.528,00
2.	NASA	CONJUNTO ESCOLAR – CONJUNTO ESCOLAR ALUNO PADRÃO FNDE COMPONENTES MESA E CADEIRA TAMANHO CJA-04 PARA ALUNOS DE 1,33 A 1,59 METROS DE ALTURA, CERTIFICADO PELO INMETRO E EM CONFORMIDADE A NORMA ABNT NBR 14006:2008	UND	847	R\$ 398,00	R\$ 337.106,00
3.	NASA	CONJUNTO ESCOLAR – CONJUNTO ESCOLAR ALUNO PADRÃO FNDE COMPONENTES MESA E CADEIRA TAMANHO CJA-06 PARA ALUNOS DE 1,59 A 1,88 METROS DE ALTURA, CERTIFICADO PELO INMETRO E EM CONFORMIDADE A NORMA ABNT NBR 14006:2008	UND	1066	R\$ 373,00	R\$ 397.618,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.017.252,00

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

# 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 041/2022.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão





- gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (hum) ano a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração.

### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;





- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito tome-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.7.5. A pedido, desde que justificado e aceito pela Administração.
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 6.9.1. por razão de interesse público;

### 7. DAS PENALIDADES

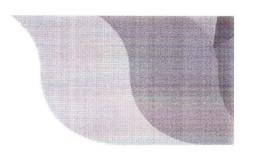
- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5°, inciso XI, do Decreto Municipal n° 041/2022), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6°, Parágrafo primeiro, do Decreto Municipal n° 041/2022).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº 041/2022, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.







8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Municipal nº 041/2022.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Floriano (PI), 17 de outubro de 2022.

SIGNATÁRIOS						
PELO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI	PELA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOSREGISTRADOS					
LAURO ANTONIO CRONEMBERGER JÚNIOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO ORGÃO GERENCIADOR DO SRP	ANA KARINA Assinado de forma BEZERRA KARINA BEZERRA MAIA:60332 901					